

LEI MUNICIPAL Nº2884/2016

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO SOCIAL DO RESIDENCIAL “JOSÉ BENTO DE SOUZA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

*(Projeto de Lei nº 3158/2016
Autoria: Prefeito Municipal)*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado Projeto Técnico Social do Residencial José Bento de Souza, para atendimento social às famílias beneficiárias de imóveis no referido bairro.

Art. 2º - Para atender referido projeto fica autorizada a contratação dos seguintes profissionais:

I – 01 coordenador com formação em serviço social ou psicologia, para realização e acompanhamento da execução do projeto, devendo fazer articulações com os parceiros e confeccionar relatórios mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

II – 01 assistente social para realizar atividades voltadas aos beneficiários, visitas domiciliares, mapeamento, encaminhamentos à rede, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e vencimento mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);

III – 01 agente comunitário para realizar e acompanhar o projeto nas atividades com as crianças e adolescentes, dar apoio administrativo, realizar mapeamento, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

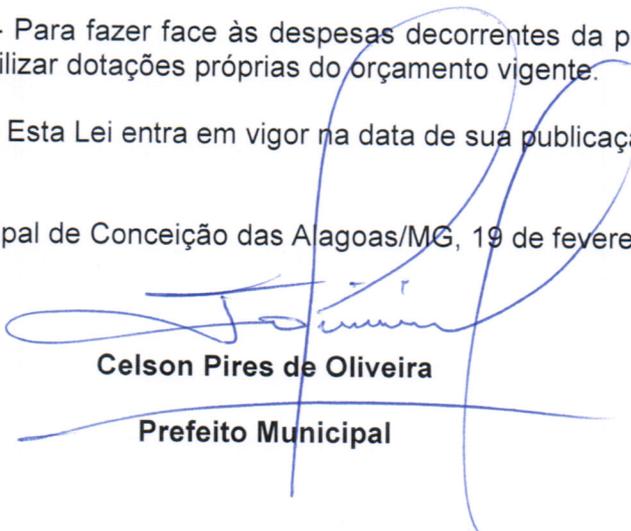
Art. 3º - A contratação se dará nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, com vigência de contratação até 31/12/2016.

Art. 4º - A contratação a ser realizada com base nesta Lei não gera direito à indenização quando de sua rescisão.

Art. 5º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 19 de fevereiro de 2016.



Celson Pires de Oliveira

Prefeito Municipal